



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

AVISO

PEDIMOS A GENTILEZA DE SE ATENTAREM À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO Nº 1455/2026

EDITAL Nº 58/2026

TIPO MENOR PREÇO ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024 e demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção em áreas verdes e varrição das vias urbanas no Município de São Miguel Arcanjo, compreendendo serviços de roçada, limpeza, remoção de resíduos e conservação de espaços públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, combustíveis, EPIs e demais insumos necessários, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 17/07/2026 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL bbmnet.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br.

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - bbmnet.com.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO N.º 1455/2026

EDITAL N.º 58/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA)**.
- 1.2.** O objeto desta licitação será adjudicado em **Item Único**, compreendendo a execução integrada e unificada dos serviços descritos no Termo de Referência, visando garantir a padronização, compatibilidade operacional, gerenciamento centralizado e eficiência na prestação das atividades, devendo a proposta ser formulada com base no valor de **01 (uma) diária**.
- 1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço bbmnet.com.br.
- 1.4.** O edital e seus anexos serão disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do instrumento convocatório, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo também publicado extrato do edital no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.
- 1.6.** Após a homologação do certame, os documentos da fase preparatória que não integrem o edital serão disponibilizados no PNCP, conforme disposto no art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção em áreas verdes e varrição das vias urbanas no Município de São Miguel Arcanjo, compreendendo serviços de roçada, limpeza, remoção de resíduos e conservação de espaços públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, combustíveis, EPIs e demais insumos necessários, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.**
- 2.1.1.** O regime de **execução do contrato** será por **preço unitário**, adotando-se a **diária como unidade de medida** para fins de dimensionamento das propostas, execução, fiscalização e faturamento dos serviços.
- 2.1.2.** Para fins de planejamento operacional, estimativa de execução e julgamento das propostas, estima-se o **quantitativo de até 304 (trezentos e quatro) diárias** para o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.1.3. O quantitativo previsto no item 2.1.2 é meramente estimativo, servindo como teto para a contratação, de modo que a Administração Municipal não se obriga a demandar a totalidade das diárias previstas, realizando os pagamentos estritamente com base nos dias de serviço efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o **valor global desta licitação em R\$ 1.033.600,00 (um milhão, trinta e três mil e seiscentos reais)** para o **período de 12 (doze) meses**, correspondente ao quantitativo de 304 (trezentos e quatro) diárias estimadas, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.1. O **valor unitário estimado** para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado, é de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) por diária**.

3.2. O valor indicado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde ao menor preço obtido na pesquisa de mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. No valor unitário da diária estimado pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

4.2. As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. A contratada deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, **quando aplicável**, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar seu atendimento ou a sua inaplicabilidade sempre que solicitado pela Administração.

5.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. De empresas com impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021.

5.3.2. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 5.3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que incorram em conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º da referida Lei, especialmente aqueles que tenham participado da elaboração dos documentos da contratação ou que possuam vínculo capaz de comprometer a isonomia do certame.
- 5.3.4.** Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bbmnet.com.br.
- 5.3.5.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3.6.** A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 5.3.7.** Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados envolve a execução de atividades com requisitos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, características próprias de vínculo empregatício, o que pode ensejar riscos de responsabilização trabalhista para a Administração Pública.
- 5.3.7.1.** A vedação fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual, em conformidade com a jurisprudência dos tribunais de contas e a legislação vigente.
- 5.3.8. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 5.3.8.1.** Será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5.3.8.2.** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação por intermédio de mais de um consórcio, bem como de forma isolada, sob pena de desclassificação das propostas envolvidas.
- 5.3.8.3.** As licitantes que desejarem participar em consórcio deverão apresentar, no momento da habilitação, Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, devidamente assinado por todas as empresas consorciadas, contendo, no mínimo:
- a) a denominação do consórcio e o objeto, compatível com o objeto deste certame;
 - b) a razão social, CNPJ e endereço das empresas integrantes, com indicação da empresa líder;
 - c) o endereço do consórcio e o prazo de duração, que deverá abranger toda a vigência contratual e eventuais prorrogações;
 - d) o percentual de participação de cada consorciada nos direitos, deveres e obrigações do futuro contrato;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- e) cláusula de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos, obrigações e danos decorrentes da participação no certame e da execução do contrato, nos termos do §2º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
- f) cláusula de imutabilidade, prevendo que a constituição ou composição do consórcio não poderá ser alterada sem a prévia e expressa anuência da Administração, durante toda a execução contratual.

5.3.9. Caso o consórcio venha a ser declarado vencedor do certame, as empresas integrantes deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição definitiva do consórcio, devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes de cada sociedade participante, conforme §4º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico bbmnet.com.br.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site bbmnet.com.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

7.4. As impugnações devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio bbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

10.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.5. Ao encaminhar a proposta na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo II (modelo) no campo “FICHA TÉCNICA” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.5.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

10.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o lance, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1., passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao mínimo ofertado, sendo lance mínimo de **R\$ 100,00**, desde que seja superior ao seu último lance.

11.3. ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor lance de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a proposta com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133 de 2021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.3.1. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

12.3.2.2. A consulta no CEIS quanto as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

12.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.2.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2.6. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. A proposta poderá ser considerada inexecutável quando apresentar valores manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

12.6.1. Verificado indício de inexecutabilidade, a pregoeira deverá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

12.6.2. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **60 (SESSENTA) minutos**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.8.1. A proposta readequada deverá ser compatível com o valor final ofertado na etapa de lances, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de forma a demonstrar a exequibilidade da proposta apresentada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser **apresentados exclusivamente em formato digital** e encaminhados, conforme previsto no item 1, do Anexo I – Documentos de habilitação, dentro do prazo de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, contados da convocação do Pregoeiro, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma bbmnet.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. A autenticidade dos documentos será verificada por meio eletrônico, podendo a Administração, quando necessário, solicitar a apresentação de documentos originais ou validação adicional.

13.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. Para efeitos de habilitação, encerrada a fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Sendo assim os participantes declarados vencedores, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos conforme descrito no Anexo I – Documentos de Habilitação.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

14.1.3.4. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema bbmnet.com.br.

15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, bbmnet.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 15.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.8.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 15.9.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.10.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 15.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.13.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 15.14.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.15.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;
- 17.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 17.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 17.2.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 17.2.3.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 17.2.4.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 17.2.5.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido;
 - b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- 17.2.6.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 17.2.7.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida neste edital, ou se recusar (em) a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 17.2.8.** A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 17.2.9.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

17.2.10. Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da execução dos serviços, mediante devida comprovação e solicitação a ser analisada pela Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

17.2.11. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.2.12. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da proposta, pelo IGP-M/FGV, independentemente de prorrogação, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2.13. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.14. O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que os serviços possuem natureza técnica e especializada.

17.4. A vedação visa assegurar a qualidade do serviço, a padronização da execução e a adequada fiscalização pela Administração.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais, praças, logradouros e vias públicas indicados no Anexo II – Termo de Referência ou conforme determinação expressa da fiscalização da Administração Municipal.

18.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com seguros, transportes, deslocamento de pessoal, fretes de máquinas e ferramentas, combustíveis, tributos, além de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, as quais deverão estar integralmente diluídas e computadas no valor unitário de cada diária de serviço ofertada, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a título de taxa de mobilização ou transporte.

19. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

19.1. A Contratada receberá a Ordem de Início dos Serviços após a assinatura do contrato, devendo mobilizar e empregar os recursos materiais, ferramentas, equipamentos e humanos adequados, em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

19.2. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos, rotinas, cronogramas e horários de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, adotando as medidas necessárias para assegurar a pontualidade e a continuidade na prestação das atividades.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

19.2.1. Como o regime de execução baseia-se no preço unitário por diária, o descumprimento injustificado dos horários acordados, a insuficiência de funcionários na equipe ou a interrupção das atividades ensejará o não pagamento) proporcional ou integral da diária correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3. Compete à Contratada assegurar a qualidade e a segurança na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

19.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis para a solução do problema.

19.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação e de seus colaboradores, bem como o atendimento às exigências legais e contratuais pertinentes.

19.6. As condições de execução, inclusive prazos, locais e demais especificações, poderão ser ajustadas mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.7. Não haverá, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou colaboradores da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela contratação, gestão, encargos e pagamento de seu pessoal.

19.8. A execução contratual não implicará subordinação direta, hierarquia funcional, controle de frequência ou aplicação de sanções disciplinares pela Administração sobre os empregados da contratada, os quais permanecerão sob a exclusiva direção e responsabilidade da empresa.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, **correspondendo à soma total das diárias de serviço efetivamente executadas, apuradas e homologadas pela fiscalização** no mês de referência.

20.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de forma periódica, conforme a execução dos serviços prestados, em **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

20.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentada acompanhada de **Relatório Mensal de Medição**, discriminando analiticamente os dias trabalhados, as datas, os locais atendidos e o quantitativo de diárias utilizadas no período, em total conformidade com as Ordens de Serviço emitidas.

20.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração.

20.5. Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, incluindo, quando aplicável, a consulta aos sistemas oficiais e cadastros de sanções administrativas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 20.6.** Caso seja constatada irregularidade na documentação exigida, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o pagamento até a devida regularização.
- 20.7.** O pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, quando exigido no Termo de Referência.
- 20.8.** Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias e contribuições legalmente previstas, conforme a legislação vigente.
- 20.9.** A documentação fiscal deverá ser apresentada ao setor competente da Administração, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, quando exigidos, para fins de conferência e ateste.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste edital;
 - c) impedimento de licitar e contratar; ou
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 21.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 - b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2.1.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 21.2.2.** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.2.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.**
- 21.2.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

21.2.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.5.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 22.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Miguel Arcanjo – SP.

22.14. Constitui Parte Integrante Deste Edital:

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

II – TERMO DE REFERÊNCIA;

III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VII – MINUTA DE CONTRATO;

VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

X – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;

XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

XII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AOS LOCAIS DE SERVIÇO;

São Miguel Arcanjo, 22 de Junho de 2026.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Ricardo Pedroso Junior
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, nos termos do edital, não sendo admitida a entrega física, salvo quando expressamente solicitado pela Administração. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ato constitutivo em vigor consolidado ou ato constitutivo em vigor com todas as alterações posteriores.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**)
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato (LC n.º 123, art. 42);**

1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput);

1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);**

1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.3. implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.****

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

1.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

1.6.1. As empresas podem optar pela realização de Visita Técnica, **conforme modelo do ANEXO XII, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;**

- a) A visita técnica aos locais de prestação de serviços é **FACULTATIVA**, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual.
- b) Os interessados que optarem por visitar os locais em que ocorrerão os serviços, deverão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no endereço Rua Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, CEP 18.230-024, Fone: 15-3279-8000, ou através do site: habitação@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, obras@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, devendo ser efetuada até



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

o último dia útil anterior à data marcada para início do pregão; Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura do Município até o local dos serviços;

- c) Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou;
- d) A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que reputa necessário à elaboração da proposta.
- e) Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.
- f) **Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.**
- g) **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.**
- h) **O(s) participante(s) que optar(em) por não realizar a visita técnica assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos, não podendo alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes nos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das condições existentes nos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes a execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidade.**

1.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

1.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

1.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- b) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

1.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.8.1. Os documentos eventualmente exigidos para fins de comprovação deverão ser apresentados em meio eletrônico, admitindo-se arquivos digitalizados ou documentos nato-digitais, com possibilidade de verificação de autenticidade.

1.8.1.1. A exigência de apresentação de via original somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante solicitação da Administração.;

1.8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

1.8.3. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 1.8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 1.8.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 12 a 13;
- 1.8.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 1.2.3 e seguintes deste anexo I do edital.
- 1.8.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 1.8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.8.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 1.8.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 1.8.11. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção de áreas verdes e limpeza urbana no Município de São Miguel Arcanjo, compreendendo serviços de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza, remoção de resíduos e varrição de vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme demanda da Administração Municipal, visando garantir a conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos urbanos, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública.

Ressalta-se que os serviços atualmente são executados por meio de contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, os quais se encontram próximos ao término de sua vigência, não sendo possível sua prorrogação, o que torna necessária a realização de nova contratação sob o regime da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade de serviço público essencial.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base na demanda histórica da Administração, na execução contratual vigente, na extensão territorial atendida e na divisão operacional por lotes, considerando a necessidade de atendimento contínuo ao longo do período contratual, com vistas à adequada cobertura das regiões e à eficiência na prestação dos serviços.

Com a contratação, espera-se assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana, a melhoria das condições de higiene e salubridade pública, a redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos, bem como maior eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços, em atendimento ao interesse público e à melhoria do bem-estar da população.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua das áreas verdes, vias e logradouros públicos do Município de São Miguel Arcanjo, visando garantir condições adequadas de limpeza urbana, conservação ambiental, segurança, salubridade pública e bem-estar da população. Os serviços de roçada, limpeza, remoção de resíduos e varrição urbana são essenciais para a preservação dos espaços públicos, prevenção da proliferação de vetores e manutenção da adequada mobilidade e utilização das áreas urbanas.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, quantitativo de pessoal, equipamentos e recursos suficientes para execução integral e contínua desses serviços com a eficiência necessária, tornando indispensável



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas existentes.

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços de natureza contínua, considerando que sua interrupção comprometeria diretamente a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, conservação dos espaços públicos, salubridade ambiental, segurança da população e regular utilização dos bens públicos municipais.

A continuidade decorre da necessidade permanente de atendimento das demandas relacionadas à manutenção das áreas verdes e à limpeza urbana do Município, atividades indispensáveis à preservação do interesse público e à adequada prestação dos serviços colocados à disposição da coletividade.

Ressalta-se que a presente contratação possui objeto previamente delimitado e plenamente mensurável, estando definidos neste Termo de Referência os locais de execução dos serviços, as respectivas metragens, a composição mínima das equipes operacionais, os equipamentos necessários, a jornada de trabalho, a periodicidade das atividades e os mecanismos de fiscalização e medição da execução contratual.

Os serviços serão executados em áreas específicas previamente identificadas pela Administração Municipal, abrangendo vias públicas, praças, parques, canteiros, áreas institucionais e demais logradouros constantes das planilhas integrantes deste Termo de Referência, permitindo o adequado planejamento da execução, o controle dos quantitativos realizados e a verificação objetiva do cumprimento das obrigações contratuais.

A medição ocorrerá mensalmente, mediante ateste do fiscal do contrato, com base nos relatórios de execução apresentados pela contratada e na efetiva comprovação dos serviços executados, assegurando a rastreabilidade das atividades desenvolvidas e a vinculação dos pagamentos ao desempenho contratual verificado pela Administração.

Desse modo, embora os serviços sejam prestados de forma sucessiva ao longo da vigência contratual, a contratação não se caracteriza pela indeterminação do objeto, mas pela necessidade contínua de sua execução, em razão da obrigação permanente do Município de manter os espaços públicos em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e utilização pela população.

Registra-se, ainda, que a Administração Municipal optou pela formalização da presente contratação por meio de contrato administrativo, afastando a utilização do Sistema de Registro de Preços, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consubstanciado na Súmula nº 31, segundo a qual: "Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada."

Nesse contexto, a caracterização da natureza contínua dos serviços, associada à existência de locais previamente definidos, quantitativos estimados, cronograma operacional, jornada de trabalho estabelecida e mecanismos objetivos de fiscalização e medição, evidencia a necessidade de contratação específica para atendimento da demanda municipal, conferindo segurança jurídica ao procedimento e observância às diretrizes fixadas pelo órgão de controle externo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Assim, a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando solução compatível com a legislação vigente e com o entendimento jurisprudencial aplicável à matéria.

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da referida lei, considerando tratar-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Com base na análise dos documentos contidos na base de conhecimento, conclui-se que a justificativa da contratação deve demonstrar a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a observância dos princípios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Referida solução analisada para atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de São Miguel Arcanjo consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza e remoção de materiais, bem como serviços de varrição das vias urbanas, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais insumos necessários à plena execução contratual.

A contratação contempla a execução sistematizada dos serviços em 32 (trinta e dois) locais distintos do município, abrangendo praças, canteiros, parques, áreas institucionais, vias públicas e demais espaços urbanos que demandam manutenção periódica e contínua. A solução inclui, além da execução operacional dos serviços, toda a estrutura logística necessária ao atendimento das demandas da Administração, compreendendo disponibilização de equipes operacionais, supervisão técnica, transporte de resíduos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados e reposição imediata de recursos materiais e operacionais quando necessário.

Com base no histórico das contratações anteriores e nos contratos atualmente vigentes relacionados ao mesmo objeto, verificou-se a necessidade de disponibilização mínima de uma equipe composta por 15 (quinze) profissionais, incluindo encarregado, operadores de equipamentos e auxiliares de serviços gerais, quantitativo considerado adequado para atendimento contínuo da demanda operacional do Município, observadas a extensão das áreas abrangidas, a periodicidade dos serviços e a necessidade de manutenção regular dos espaços públicos.

O modelo adotado prevê que a contratada seja integralmente responsável pelos meios necessários à execução dos serviços, incluindo gestão de pessoal, controle operacional, abastecimento, manutenção mecânica, fornecimento de ferramentas e observância das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente. Também integra a solução a destinação adequada dos resíduos provenientes das atividades executadas, garantindo atendimento às normas ambientais aplicáveis e adequada conservação dos espaços públicos municipais.

A solução selecionada busca assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana e conservação das áreas verdes, permitindo maior padronização operacional, otimização da fiscalização



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

contratual e redução da necessidade de mobilização direta de estrutura própria do Município para execução das atividades. Além disso, o modelo proporciona maior previsibilidade dos custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos administrativos, considerando todo o ciclo de vida da contratação, abrangendo execução, manutenção dos equipamentos empregados, reposição de insumos e suporte operacional contínuo.

Sob o aspecto técnico e econômico, a solução mostra-se adequada para atendimento da demanda existente, considerando a complexidade operacional dos serviços, a necessidade de disponibilidade contínua de equipes e equipamentos especializados e a extensão territorial abrangida pela contratação. A centralização da execução em empresa especializada possibilita atendimento integrado das demandas relacionadas à limpeza urbana e conservação das áreas verdes, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança, organização urbana e preservação ambiental, em conformidade com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes são aquelas previstas nas cláusulas específicas do Edital e seus anexos consolidados de habilitação.

5. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza, remoção de materiais e varrição das vias urbanas no Município de São Miguel Arcanjo, será realizada de forma contínua, organizada e supervisionada, visando assegurar a adequada conservação dos espaços públicos, a limpeza urbana e a eficiência operacional dos serviços prestados.

A contratada deverá disponibilizar equipe operacional composta por 1 (um) encarregado, responsável pela coordenação geral dos serviços, supervisão das equipes, distribuição das atividades, controle da qualidade da execução e interlocução direta com a Administração Municipal, além de 7 (sete) operadores de roçadeira e 7 (sete) ajudantes gerais, responsáveis pela execução das atividades de roçada, capina, limpeza, varrição, recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos dos serviços executados.

Todos os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá funcional e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pelas normas de segurança e medicina do trabalho, cabendo à contratada garantir treinamento adequado e pleno atendimento à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança ocupacional vigente.

Abaixo seguem os **locais destinados à execução e prestação dos serviços** objeto da presente contratação:

ITEM	LOCAIS	ÁREA (M²)
1	Cohab Creso Fraga Moreira	7.000
2	Monte Verde	37.000
3	Matriz Tenente Urias	4.000
4	Dante Carraro	4.700
5	Rodoviária	5.400
6	Jardim Bela Vista	890



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7	Cruzeiro	10.200
8	Cohab Adelina Prandini Ribas	24.700
9	Lavradores	650
10	Jardim Nova São Miguel	600
11	Jardim Sol Poente	2.000
12	Portal Califórnia	5.100
13	Jardim Carraro	4.500
14	Jardim São Carlos	11.200
15	Parque Lagoa do Guapé	51.300
16	Parque do Pocinho	72.000
17	Ruas Centrais e Local da Feira	15.000
18	Entorno da Rodoviária e Escolas	25.000
19	Area Rural - Bairro do Pocinho	10.700
20	Area Rural - Bairro do Gramadão	46.200
21	Area Rural - Bairro do Abaitinga	48.300
22	Area Rural - Bairro Santa Cruz	12.100
23	Area Rural - Bairro Guararema	13.200
24	Trevo SP-139 (Monte Verde)	26.000
25	Trevo SP-139 (Saída Capão Bonito)	42.000
26	Trevo SP-139 (Saída Abaitinga)	11.200
27	Trevo SP-250 (Saída Tungal, Manacás e Gigio)	19.500
28	Manacás	29.000
29	Nohama	9.000
30	Vila das Flores	3.500
31	Auyb	6.000
32	Cohab 6	32.636
ÁREA TOTAL		590.576

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e demais insumos necessários à perfeita execução contratual, incluindo roçadeiras, carrinhos coletores, pás, enxadas, vassourões, limas, sacos reforçados para coleta e demais acessórios indispensáveis à execução das atividades. Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, devidamente abastecidos e adequados às normas de segurança aplicáveis. A substituição ou reposição de equipamentos, ferramentas e materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços serão executados conforme cronograma e planejamento definidos pela Secretaria Municipal competente, observando-se as áreas prioritárias, rotas operacionais e periodicidade necessária à manutenção adequada dos espaços públicos urbanos, abrangendo praças, jardins, canteiros centrais, margens de vias, áreas institucionais e demais logradouros públicos. As atividades compreenderão serviços de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza, recolhimento de resíduos vegetais e sólidos, acondicionamento adequado dos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

materiais coletados e varrição das vias urbanas, podendo ocorrer reexecução periódica das atividades, conforme necessidade identificada pela fiscalização municipal.

O transporte dos funcionários até os locais de execução será de responsabilidade da contratada, enquanto o local destinado ao descarte dos resíduos será indicado pela Administração Municipal, competindo à contratada realizar exclusivamente o recolhimento, acondicionamento e transporte dos materiais até o ponto de descarte previamente definido. Todos os resíduos deverão ser manejados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas ambientais e sanitárias vigentes.

A jornada de trabalho ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, e aos sábados, das 07h00 às 11h00, podendo haver execução dos serviços aos domingos e feriados em situações excepcionais, eventos públicos ou demandas emergenciais, mediante solicitação da Administração Municipal. Nessas hipóteses, a contratada deverá manter equipes disponíveis e assegurar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, preservando os padrões de qualidade e eficiência exigidos contratualmente.

A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Supervisão Municipal de Limpeza Pública ou servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância dos horários de trabalho e a regular utilização dos equipamentos de segurança, podendo determinar correções, adequações ou reexecução de serviços considerados insatisfatórios.

Toda a execução contratual deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e boas práticas operacionais aplicáveis aos serviços executados, cabendo à contratada responder integralmente por quaisquer danos, acidentes, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas neste Termo de Referência, utilizando exclusivamente sua própria estrutura operacional, mão de obra, equipamentos e materiais, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância das condições técnicas e administrativas estabelecidas pela Administração Municipal.

Com base na análise dos documentos contidos na base de conhecimento, conclui-se que o modelo de execução do objeto deve definir de forma clara as condições operacionais da prestação dos serviços, os meios necessários à execução contratual, as responsabilidades da contratada e os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato referente à execução dos serviços de manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza, remoção de materiais e varrição das vias urbanas no Município de São Miguel Arcanjo, será conduzida de forma contínua, organizada e orientada ao controle da qualidade dos serviços prestados, visando assegurar o



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a regularidade da execução contratual, a eficiência operacional das equipes e a adequada conservação dos espaços públicos.

Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Ricardo Pedroso Junior, a quem competirá coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual em nível administrativo e estratégico, validando o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração, autorizando medições mensais e encaminhamentos para pagamento, deliberando sobre situações excepcionais, readequação de rotas, definição de prioridades operacionais e adoção de providências corretivas sempre que necessário. Caberá ainda ao gestor analisar os relatórios apresentados pela fiscalização e pela contratada, promovendo o adequado gerenciamento das obrigações contratuais e assegurando o atendimento ao interesse público.

A fiscalização técnica e operacional do contrato será exercida pelo Sr. João Batista de Oliveira, Chefe de Limpeza Pública, designado como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços em campo. Compete ao fiscal verificar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, monitorar a qualidade dos serviços de roçada, limpeza, remoção de resíduos e varrição urbana, acompanhar a produtividade das equipes, conferir a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), verificar as condições de funcionamento dos equipamentos empregados e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. Sempre que identificadas irregularidades, falhas operacionais ou descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, o fiscal deverá emitir notificações, solicitar correções imediatas e encaminhar relatório circunstanciado ao gestor do contrato.

A contratada deverá manter encarregado responsável pela execução dos serviços e pela coordenação das equipes operacionais, atuando como interlocutor direto junto à Administração Municipal. Caberá ao encarregado organizar e distribuir as tarefas diárias, acompanhar a execução das atividades em campo, assegurar que os funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados e equipados com os EPIs obrigatórios, controlar o funcionamento dos equipamentos e ferramentas disponibilizados pela empresa, registrar a produção diária e comunicar imediatamente quaisquer ocorrências relevantes ao fiscal do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado por meio de monitoramento contínuo das frentes de trabalho, conferência das áreas atendidas, avaliação da qualidade dos serviços executados, verificação do cumprimento das rotinas operacionais e controle dos resíduos coletados e destinados. Para fins de controle e fiscalização, poderão ser utilizados relatórios fotográficos, registros diários de atividades, fichas de produtividade, listas de presença, checklists operacionais e demais instrumentos administrativos considerados necessários pela Administração.

A comunicação entre gestor, fiscal e encarregado deverá ocorrer de forma permanente, direta e devidamente documentada, permitindo rápida identificação de falhas e adoção imediata de medidas corretivas. A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo as rotas executadas, áreas atendidas, quantitativos de resíduos removidos, registros de ocorrências e demais informações pertinentes à execução contratual. As medições e pagamentos serão processados mensalmente, condicionados à validação do fiscal do contrato e autorização do gestor responsável.

Toda a execução contratual deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, legislação ambiental, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como os padrões de qualidade



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

exigidos pela Administração Municipal. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais deverão ser imediatamente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Na hipótese de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, glosas nas medições, multas administrativas e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Ao término da vigência contratual, será elaborada avaliação conclusiva da execução, considerando o desempenho da contratada, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das metas e prazos estabelecidos e a regularidade da execução contratual.

Com base na análise dos documentos contidos na base de conhecimento, conclui-se que a gestão e fiscalização contratual devem assegurar acompanhamento permanente da execução do objeto, controle da qualidade dos serviços prestados e adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes, com a possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição do cumprimento contratual ocorrerá mensalmente, mediante a verificação do quantitativo de diárias efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, com base nas Ordens de Serviço emitidas.

A medição será instruída por Relatório Mensal de Medição apresentado pela Contratada, contendo as planilhas diárias de campo, datas, locais atendidos em São Miguel Arcanjo/SP e o número de diárias utilizadas no período de competência.

O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante o atesto do fiscal do contrato quanto à execução parcial dos serviços no período correspondente. O recebimento definitivo será formalizado após a consolidação da medição mensal, verificação da regularidade da execução, inexistência de pendências e cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período apurado.

Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com o estabelecido contratualmente, poderá haver glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo relatórios aprovados e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Administração procederá à liquidação da despesa, observando os trâmites administrativos aplicáveis.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, permanecendo asseguradas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

9. – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços ofertados deverão ser compatíveis com o mercado, com base em pesquisa prévia, em contratações semelhantes e nas estimativas constantes deste Termo de Referência, podendo o edital prever a necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços, quando necessário

10. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.033.600,00 (um milhão, trinta e três mil e seiscentos reais), considerando-se que tal critério demonstra maior vantajosidade para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições necessárias à adequada execução do objeto.

Para fins de formulação das propostas e obtenção do valor de referência, **estimou-se a demanda de até 304 (trezentos e quatro) diárias da equipe operacional ao longo do ano.**

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM (DIÁRIA)**, devendo as licitantes cotarem o valor unitário por diária, no qual já deverão estar inclusos todos os custos com os profissionais, ferramentas, combustíveis, EPIs, transportes e encargos. O **valor unitário estimado para a contratação**, obtido por meio de pesquisa de mercado, é de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

Item	Qtde	Un	Descrição do serviço	Valor Diário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	304	DIÁRIA	Prestação de serviços contínuos de manutenção em áreas verdes e limpeza urbana no Município de São Miguel Arcanjo/SP, compreendendo atividades de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza, varrição de vias urbanas, recolhimento, acondicionamento e remoção de resíduos vegetais e sólidos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 3.400,00	R\$ 86.133,333	R\$ 1.033.600,00

A estimativa tem por objetivo determinar o valor de referência da contratação, garantindo a economicidade, transparência e adequação dos custos ao preço médio praticado no mercado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Cumprir dizer que a medição dos serviços se dá de forma mensal e sua execução diária, sendo assim, para obtenção de orçamentos foi estimado que a prestação dos serviços seriam em 304 (trezentos e quatro dias) ao longo do primeiro período de 12 (doze) meses de contrato.

11. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está prevista em dotação orçamentária própria voltada às ações de zeladoria, manutenção de vias e limpeza pública do Município.

O custeio da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Ficha nº 86 – Serviços de Pessoa Jurídica do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

A formalização da contratação dar-se-á mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a existência de saldo disponível na dotação indicada, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública. O procedimento observará, ainda, o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como os limites de execução orçamentária e a disponibilidade financeira do exercício, assegurando a regularidade e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

12. – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico e seus demais anexos serão integralmente disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de São Miguel Arcanjo/SP, garantindo a ampla publicidade e transparência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) e varrição das vias urbanas no município de São Miguel Arcanjo de forma contínua, eficiente e em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal. Para isso, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar diariamente a mão de obra mínima exigida em sua totalidade, garantindo a pontualidade no início das frentes de trabalho;
- b) Garantir que todos os trabalhadores estejam treinados, uniformizados, identificados e utilizando EPIs obrigatórios.
- c) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- d) Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, realizando manutenção, abastecimento e substituições imediatas quando necessário.
- e) Cumprir as normas de segurança, fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs, e adotar medidas de prevenção de acidentes.
- f) Disponibilizar veículo(s) adequado(s) e com capacidade compatível para o transporte seguro de todos os 15 funcionários até os locais de execução dos serviços, sendo expressamente vedado o transporte compartilhado



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

de passageiros com ferramentas cortantes, maquinários ou combustíveis no mesmo compartimento, em estrita observância à legislação de trânsito e normas de segurança;

- g) Disponibilizar, no mínimo um veículo apropriado para transporte de resíduos, compatível com a natureza dos materiais coletados;
- h) Manter os veículos em boas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e com manutenção regular;
- i) Arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos e encargos;
- j) Executar os serviços conforme cronograma e orientações da Administração, garantindo qualidade, periodicidade e reexecução quando exigida;
- k) Realizar o recolhimento, acondicionamento e transporte dos resíduos provenientes dos serviços;
- l) Destinar os resíduos aos locais indicados pela Administração, observando as normas ambientais vigentes;
- m) Evitar o acúmulo ou permanência de resíduos ensacados ou amontoados nas vias e áreas atendidas ao final da jornada de trabalho diária;
- n) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo integralmente os encargos relacionados à mão de obra.
- o) Apresentar relatórios ou informações quando solicitados pelo fiscal contratual.
- p) Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, corrigindo eventuais falhas sem ônus adicional.
- q) Garantir a continuidade e eficiência dos serviços durante toda a vigência contratual.

13.2 – DA CONTRATANTE

A Contratante, correspondente ao Município de São Miguel Arcanjo, por meio das Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deverá cumprir a seguinte responsabilidade para garantir a adequada execução de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) e varrição das vias urbanas:

- a) Fornecer as informações necessárias à correta execução dos serviços, incluindo áreas, rotas, prazos, prioridades e cronogramas.
- b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, orientação e fiscalização das atividades.
- c) Supervisionar e monitorar a execução dos serviços, avaliando a qualidade, frequência e cumprimento das obrigações da contratada.
- d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade, falha ou necessidade de correção dos serviços, exigindo a reexecução quando necessário.
- e) Providenciar o local de descarte dos resíduos, bem como estruturar a destinação final conforme normas ambientais e diretrizes municipais.
- f) Garantir o acesso da contratada aos locais onde serão realizadas as atividades, facilitando o andamento dos serviços.
- g) Analisar, validar e aprovar as medições mensais, com base nos registros e relatórios apresentados pela contratada.
- h) Efetuar o pagamento dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, após a devida aprovação da medição e apresentação da nota fiscal.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- i) Disponibilizar condições adequadas de fiscalização, permitindo o acompanhamento contínuo pelo gestor e fiscal contratual.
- j) Zelar pelo cumprimento do contrato, observando a legislação vigente e adotando medidas administrativas quando necessário.
- k) Garantir os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

14. – RESPONSÁVEIS

GESTOR DE CONTRATO: Ricardo Pedroso Junior
CARGO: Secretário de Serviços Públicos
SETOR: Secretaria de Serviços Públicos.

FISCAL DO CONTRATO: João Batista de Oliveira
CARGO: Chefe de Limpeza Pública
SETOR: Secretaria de Serviços Públicos

RICARDO PEDROSO JUNIOR
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL	TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço global para o item único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 21/2026, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob
o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; ---

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2026.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1455/2026 – CONTRATO N.º .../2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 46.634.333/0001-73 sediado na Praça Antonio Ferreira Leme, número 53, Centro, Município de São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo - SP, **Elias Rodrigues de Paula**, brasileiro, administrador executivo, portador do RG nº e CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, n.º, Bairro, em-.., representada neste ato por RG n.º e CPF/MF n.º, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, das Leis n.º 14.133 de 2021, Lei 123 de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024, bem como demais normas correlatas, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção em áreas verdes e varrição das vias urbanas no Município de São Miguel Arcanjo, compreendendo serviços de roçada, limpeza, remoção de resíduos e conservação de espaços públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, combustíveis, EPIs e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência, da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2026 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviços, prazo em que a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente a equipe operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

2.2. Os serviços de manutenção em áreas verdes e limpeza urbana serão executados de forma contínua, organizada e supervisionada, compreendendo atividades de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza, varrição de vias urbanas, recolhimento, acondicionamento e remoção de resíduos vegetais e sólidos, abrangendo praças, jardins, canteiros centrais, margens de vias, áreas institucionais e demais logradouros públicos do Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme cronograma, planejamento operacional e demandas definidas pela Secretaria Municipal competente.

2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual equipe mínima composta por 01 (um) encarregado, 07 (sete) operadores de roçadeira e 07 (sete) ajudantes gerais, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.4. O transporte dos funcionários até os locais de execução será de responsabilidade da CONTRATADA, enquanto o descarte dos resíduos ocorrerá em local previamente indicado pela Administração Municipal, competindo à CONTRATADA realizar o recolhimento, acondicionamento e transporte adequado dos materiais coletados até o ponto de descarte definido.

2.5. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, mediante fiscalização e verificação da adequada execução contratual pela Supervisão Municipal de Limpeza Pública ou servidor designado pela Administração, podendo ser exigida a correção ou reexecução de serviços considerados insatisfatórios, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2.6. A forma e o regime de execução dos serviços, incluindo rotinas operacionais, áreas de atendimento, periodicidade, obrigações da CONTRATADA, fiscalização e demais condições técnicas, encontram-se detalhadamente especificados no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, correspondendo à execução de serviços contínuos de manutenção em áreas verdes e varrição das vias urbanas no Município de São Miguel Arcanjo, compreendendo serviços de roçada, limpeza, remoção de resíduos e conservação de espaços públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, combustíveis, EPIs e demais insumos necessários, pelo período previsto na cláusula de vigência, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição do serviço	Valor Diário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	304	DIÁRIA	Prestação de serviços contínuos de manutenção em áreas verdes e limpeza urbana no Município de São Miguel Arcanjo/SP, compreendendo atividades de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza, varrição de vias urbanas, recolhimento, acondicionamento e remoção de resíduos vegetais e sólidos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$	R\$	R\$

3.2. Os preços contratados poderão ser realinhados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente acompanhada de documentação comprobatória.

3.2.1. A solicitação de reequilíbrio deverá demonstrar de forma objetiva a ocorrência dos fatos supervenientes e seus impactos nos custos da execução contratual.

3.2.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise do pedido, contados do recebimento da documentação completa.

3.2.3. Enquanto não houver decisão sobre o pedido, a CONTRATADA deverá manter a regular execução dos serviços contratados.

3.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IGP-M da FGV acumulado no período.

3.3.1. O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e não se confunde com o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 3.2.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.06.00, Funcionais Programáticas 04.122, Programas 0007, Projetos Atividades 2077, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil nº 95, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA QUINTA (DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO)

5.1. Dos critérios de aferição e medição: A aferição do cumprimento contratual ocorrerá mediante verificação da efetiva execução dos serviços, considerando o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração e a adequada realização das atividades operacionais, incluindo coleta, carregamento, transporte e destinação final dos materiais.

5.2. Do relatório mensal: A medição será realizada mensalmente, com base em relatório detalhado das atividades executadas pela CONTRATADA no período de competência, contendo, no mínimo, a identificação das áreas atendidas, quantitativos de serviços realizados, volume estimado de materiais removidos, frequência das operações, bem como eventuais ocorrências relevantes. O referido relatório deverá ser validado pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados com as condições pactuadas.

5.3. Dos Recebimentos Provisório e Definitivo: Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto seguirá o seguinte rito:

5.3.1. Recebimento Provisório: ocorrerá mensalmente, mediante o atesto do fiscal do contrato quanto à execução parcial dos serviços no período correspondente.

5.3.2. Recebimento Definitivo: será formalizado após a consolidação da medição mensal, verificação da regularidade da execução, inexistência de pendências e cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período apurado.

5.4. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com o estabelecido contratualmente, poderá haver glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo relatórios aprovados e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Administração procederá à liquidação da despesa. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** úteis contados da liquidação, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

5.6. Das Retenções e Regularidade Cadastral: A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no ato do pagamento, efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.6.1. Previamente a cada pagamento, para efeito de verificação de eventuais sanções impeditivas (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), a Administração realizará consulta obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

5.6.2. Em caso de atraso no pagamento das faturas devidamente atestadas, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento, com base na variação pro rata die do **IGPM-FGV**, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.6.3. Além da atualização monetária descrita no item anterior, incidirão juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso (pro rata die), sobre o valor principal corrigido.

5.7. Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.8. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.9. A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.10. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Administração do Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

6.2. Após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do **IGPM-FGV** ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo II – Termo de Referência do edital;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas estabelecidas pelo Edital nº 58/2026, Anexo II – Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- c) A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA a adoção de providências para correção de falhas ou irregularidades, sem prejuízo da autonomia da contratada quanto à gestão de seus empregados, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada, a aplicação de sanções disciplinares ou qualquer ingerência nas relações de trabalho.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- I. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
 - II. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - III. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - IV. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.2. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.1, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA EXTINÇÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) pelo cumprimento integral do objeto;
- b) por acordo entre as partes, devidamente formalizado;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- c) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- d) pelo inadimplemento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11.2. A restrição justifica-se pela necessidade de controle direto da execução dos serviços, considerando a natureza contínua e estratégica do objeto, que envolve gerenciamento da infraestrutura de rede, segurança da informação, estabilidade dos enlaces e garantia dos níveis de desempenho e disponibilidade exigidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

12.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)

14.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

14.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.3. Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

14.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

14.5. Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

14.6. O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO CUMPRIMENTO DE COTAS LEGAIS)

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das referidas obrigações ou a sua inaplicabilidade, mediante apresentação de documentação pertinente.

15.3. O descumprimento das exigências legais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

16.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações, atestar os serviços prestados, registrar ocorrências e comunicar irregularidades.

16.2. As comunicações entre as partes ocorrerão por meios formais, inclusive eletrônicos, devendo a contratada atender às solicitações no prazo estabelecido.

GESTÃO CONTRATUAL: A administração reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para tanto, nomeia a **Sr. Ricardo Pedroso Junior**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, para a função de gestor contratual.

FISCALIZAÇÃO: A administração reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para tanto, nomeia o **Sr. João Batista de Oliveira**, Chefe de Limpeza Pública, para a função de fiscal contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

17.1. A legislação aplicável ao presente Instrumento Contratual, bem como a todo processado, é a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sendo os casos omissos resolvidos sob a égide da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se que a publicação resumida do



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

contrato deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, e a disponibilização no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis, para fins de eficácia e publicidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo/SP, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ELIAS RODRIGUES DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME EMPRESA
NOME REPRESENTANTE
CARGO

RICARDO PEDROSO JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção em áreas verdes e limpeza urbana no Município de São Miguel Arcanjo/SP, compreendendo atividades de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza, varrição de vias urbanas, recolhimento, acondicionamento e remoção de resíduos vegetais e sólidos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, stereo sureties a analyses e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Miguel Arcanjo/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS)

Nome: RICARDO PEDROSO JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: RICARDO PEDROSO JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF:

Assinatura: _____

Fiscal do Contrato

Nome: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Cargo: Chefe de Limpeza Pública

CPF:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 20/2026, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2026.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº – PROCESSO Nº 1455/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
01						
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						

Valor Total Global da Proposta por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Processo nº 3778/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2026 – Processo nº 1455/2026, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 1455/2026
EDITAL N.º 58/2026

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S)

À
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Pregão Eletrônico n.º 19/2026
.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG n.º-SSP-..... e CPF n.º **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou os locais onde serão instalados os equipamentos, objeto da licitação em epígrafe. **Declara** ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2026.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG nº

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal.
RG nº